



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## TERMO ADITIVO Nº 1/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E EMPRESA INVESTCAR VEICULOS LTDA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac, brasileiro**, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana** brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a **INVESTCAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.615.224/0001-70, com sede no SCIA quadra 15. Conjunto 02, lote 08, S/N, Guarã, Brasília, CEP: 71.200-010, neste ato representada por seu representante legal, **José Máximo Machado de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do contrato de Gestão e seus aditivos.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Anater, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Anater mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público e com entes do Sistema S, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E CONDIÇÕES

3.1. Fica consignado neste Termo a prorrogação da vigência contratual.

3.2. Como condição para a continuidade da execução contratual, será obrigatória a renovação do seguro-garantia, cuja vigência atual expira em 10/09/2025, conforme apólice nº 03-0776-0173055.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RESOLUTIVA**

4.1. A eficácia da presente prorrogação contratual fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária da meta “16.1 – Custear a Operacionalização da Anater”, prevista no Contrato de Gestão firmado entre a Anater e a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**Jefferson Coriteac**

Presidente da ANATER

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

**Loroana Coutinho de Santana**

Diretora Técnica da ANATER

**José Máximo Machado de Oliveira**

Responsável da Investcar



Documento assinado eletronicamente por **MÁXIMO registrado(a) civilmente como JOSÉ MÁXIMO MACHADO DE OLIVIERA, Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 09/06/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 09/06/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 10/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43158093** e o código CRC **D704573A**.